



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Letras Português e suas Literaturas (Licenciatura) (CGLPL/FAELCH)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **RESOLUÇÃO CGLPL Nº 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece o regulamento para o Estágio obrigatório no curso de Letras Português e suas Literaturas.

**O COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E SUAS LITERATURAS**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, a RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 *consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028/2022* e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 23 de setembro de 2022, aprova a presente Resolução.

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras Português e suas Literaturas, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, é um ato educativo escolar supervisionado, que consiste na participação do licenciando em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão, buscando proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício da profissão, conforme regulamenta a Lei n.º 11788/2008.

**Parágrafo único.** O Estágio Supervisionado, de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de Letras Português e suas Literaturas, visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, iniciando o aluno na vivência profissional.

**Art. 2º** São objetivos do estágio obrigatório no curso de Letras:

I. produzir e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;

II. oportunizar a produção de materiais didáticos, mediados por diferentes recursos tecnológicos;

III. estimular a pesquisa bibliográfica, seleção e análise de material

pedagógico;

IV. propiciar a atuação democrática e inovadora, respeitando as diferenças ideológicas e culturais;

V. oportunizar a vivência da prática pedagógica com base na observação e reflexão de situações de ensino aprendizagem;

VI. oportunizar a participação na elaboração, realização e avaliação de planejamentos e de projetos escolares;

VII. pesquisar e analisar situações de ensino aprendizagem;

VIII. refletir sobre a prática docente;

IX. implementar o uso de tecnologias no processo de ensino aprendizagem;

X. incentivar o trabalho interdisciplinar;

XI. propiciar o envolvimento ligados à cidadania, à sustentabilidade, à inclusão social;

XII. estabelecer diálogos e aproximações com docentes da Educação Básica para interlocução com os profissionais da área/estágio específico.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** O estágio obrigatório será realizado a partir da segunda metade dos períodos oferecidos e pode abranger atividades de:

I. observação de atividades no contexto escolar;

II. orientação teórico-metodológica;

III. pesquisas sobre as práticas do trabalho escolar;

IV. planejamento e execução de atividades de docência na escola;

V. Realização de atividades inerentes ao espaço escolar, tais como: auxílio na organização de feiras, de atividades culturais e de saraus; participação em reuniões; apoio ao professor na elaboração de materiais didáticos, etc.

VI. elaboração de relatório.

**Art. 4º** Ao final de cada etapa de estágio, o estagiário deverá entregar os relatórios referentes às etapas cumpridas.

§ 1º Todos os documentos deverão ser digitalizados e a entrega será por meio dos sistemas institucionais.

§ 2º Não serão aceitos documentos com rasuras;

§ 3º Caberá ao estagiário a responsabilidade de guardar os documentos originais, apresentando-os sempre que solicitado.

**Art. 5.º** Os Componentes Curriculares de estágio obrigatório estão associados às disciplinas de Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa e

suas Literaturas, que deverão ser cursadas concomitantemente à realização do estágio.

**Art. 6º** O Curso prevê 400 horas de estágio obrigatório, que deverão ser cumpridas conforme tabela a seguir:

Período	Componente Curricular	Carga horária
5º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas I	100h
6º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas II	100h
7º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas III	100h
8º	Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas IV	100h

**§ 1º** O Estágio obrigatório deve ser cumprido em escolas de Educação Básica que ofereçam o Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio conveniadas com a UFLA.

**§ 2º** Será permitida a realização do estágio obrigatório em turmas de Educação de Jovens e Adultos que ofereçam ensino compatível com o Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio.

**Art. 7º** Para a carga horária fixada no artigo 6º, o licenciando deverá cumprir, no mínimo, 70% da carga horária nas instituições escolares de Educação Básica, quando for o caso, conveniadas com a UFLA e 30% da carga horária destinada a orientações junto ao docente responsável pelo componente curricular e à elaboração de relatórios.

**Parágrafo único.** A carga horária de estágio obrigatório deve ser computada em hora relógio e não poderá exceder a 30 horas semanais, somando-se a carga horária dos estágios realizados.

### **CAPÍTULO III**

#### ***DAS COMPETÊNCIAS***

**Art. 8º** A gestão do Estágio obrigatório envolve, no âmbito do Curso:

- I. O(s) Coordenador(e)s de Estágio;
- II. O(s) Professor(es) Orientador(e)s de estágio;
- III. Professores Supervisores de estágio;

**Art. 9º** São competências dos Coordenadores de Estágio:

I. Compatibilizar e respeitar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios curriculares supervisionados da licenciatura juntamente com os professores orientadores, os supervisores de estágio e tutores de estágio;

II. Elaborar o plano de estágio do Estágio Curricular Supervisionado;

III. Planejar e coordenar, com o apoio dos orientadores de estágio e tutores, a execução e a avaliação das atividades pertinentes à prática de estágio;

IV. Promover reuniões com os professores de Estágio (supervisores e orientadores) para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

V. Propor e divulgar o plano de desenvolvimento do estágio;

VI. Articular ações e projetos entre o estágio da licenciatura a que está ligado e estágio de outras licenciaturas da UFLA.

VII. Arquivar documentos finais de estágio;

**Parágrafo único.** O coordenador de estágio será indicado pelo coordenador do curso e o nome homologado pelo Colegiado de Curso de Letras Português e suas Literaturas. Deverá possuir formação em áreas específicas relacionadas ao campo de conhecimento do curso de Letras.

**Art. 10º** São competências dos Professores Orientadores de Estágio:

I. Participar das reuniões da coordenação do estágio;

II. Auxiliar o Coordenador de Estágio na elaboração e revisão dos processos que envolvem o estágio;

III. Orientar os estagiários sobre os procedimentos e acompanhamento do estágio;

IV. Instruir na construção de planos de ensino ou projetos de intervenção, a partir das demandas vivenciadas no campo de estágio.

V. Orientar os estagiários com relação às situações vivenciadas na sala de aula, no espaço escolar e/ou em outros contextos educativos;

VI. Reunir-se regularmente com os estagiários para orientar o acompanhamento das atividades de estágio;

VII. Informar oficialmente a coordenação do curso sobre os processos no decorrer do estágio.

**Art. 11** Os Professores Supervisores deverão ser professores das instituições concedentes para a execução do estágio.

**Art. 12** São competências dos Professores Supervisores de estágio:

I. Prestar acompanhamento pedagógico no local de estágio;

II. Orientar o estagiário na elaboração e execução das atividades que

atendam ao plano de trabalho proposto;

III. Analisar e discutir com o estagiário as atividades a serem cumpridas;

IV. Construir, com o estagiário, possibilidades de intervenção que contribuam para a superação de dificuldades encontradas;

V. Assegurar o processo de autoaprendizagem em um sistema de corresponsabilidade;

VI. Assinar as fichas de frequência dos estagiários sob sua supervisão, ao certificar-se que as atividades foram realizadas;

VII. Observar e analisar a prática pedagógica dos estagiários nas atividades didáticas;

VIII. Participar da avaliação dos estagiários.

**Art. 13** São competências do estagiário:

I. Cumprir o previsto neste Regulamento e as normas definidas no Plano de Curso do componente curricular específico de sua série de matrícula;

II. Entrar em contato com instituição que pretende estagiar e formalizar sua solicitação de estágio;

III. Solicitar, caso não haja, a celebração de convênio entre a UFLA e a instituição que pretende realizar estágio. Tal solicitação fica sujeita à avaliação e à aprovação dos órgãos competentes da UFLA;

IV. Verificar a aprovação ou não de sua solicitação;

V. Retirar as cópias dos documentos de estágio, tanto gerais como específicos do seu curso;

VI. Apresentar-se em instituição, devidamente conveniada com a UFLA, para a realização do Estágio Obrigatório, após indicação ou consentimento do supervisor de estágio;

VII. Entregar, na secretaria da escola, a carta de apresentação devidamente preenchida e assinada pelo coordenador de Estágio;

VIII. Cumprir as exigências estabelecidas pelo(s) supervisor (es) de campo e pelo(s) orientador (es) de estágio, e com o plano e cronograma de atividades estabelecidas pelo supervisor;

IX. Assinar, diariamente, a ficha de frequência com vistas a viabilizar a contagem da carga horária do estágio;

X. Participar das reuniões de orientação de estágio e da socialização;

XI. Realizar as atividades de estágio e entregar os relatórios e documentos necessários conforme cronograma de estágio;

XII. Cumprir as instruções e ou normas relacionadas ao estágio, bem como as normas internas da concedente.

XV. Manter uma postura compromissada, crítica e responsável no campo de estágio;

**Parágrafo único.** A comprovação do cumprimento da carga horária obrigatória de estágio será feita por meio da entrega das fichas de acompanhamento das atividades e do relatório de estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO E DA DISPENSA**

**Art. 14** A avaliação do estágio assume caráter formativo durante a sua realização, tendo por objetivo a reelaboração contínua da ação pedagógica.

**Art. 15** A avaliação será realizada pelo Professor Orientador de Estágio, que deverá manifestar-se em relação à aprovação do estagiário, mediante a apreciação do cumprimento das atividades prescritas ao licenciado e dos documentos enviados pelo professor supervisor do local do estágio.

**Art. 16** O resultado final do componente curricular será expresso por valor numérico e pela seguinte notação:

AA - aprovado por nota ou por conceito Suficiente e por frequência;

RN - reprovado por nota;

TG - trancamento geral de matrícula;

XE - atribuído ao estudante que, por motivo de força maior, sob análise do professor, estiver impedido de completar as atividades de Estágio.

**§ 1º** A atribuição da notação XE é de responsabilidade do professor do componente curricular.

**§ 2º** A atribuição da notação XE implica na necessidade de renovação de matrícula do estudante no componente curricular, no semestre letivo subsequente à ocorrência.

**Art. 17** O estagiário deve cumprir integralmente a carga horária prevista e realizar todas as atividades de Estágio previstas no plano.

**§ 1º** A carga horária realizada em outro curso de licenciatura não será considerada como carga horária de estágio para os fins desta Resolução.

**§ 2º** Não será admitido exame de suficiência para o estágio.

**Art. 18** O estagiário será desligado do Estágio nas seguintes situações:

I. Ao término do estágio;

II. Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

III. A pedido do próprio;

IV. Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso, por parte do estagiário ou da parte concedente do campo de estágio.

**Art. 19** Os estudantes que exercem atividade docente na Educação Básica poderão solicitar, conforme a Resolução CNE/CP 2 de 19/2/2002, a redução da carga horária do estágio curricular na área específica de sua atuação, até o máximo de 200 horas. Para isso, os estudantes deverão se matricular regularmente na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e apresentar documentos comprobatórios, acompanhados do requerimento de redução de carga horária, protocolado junto à Secretaria Integrada, para análise e parecer do colegiado.

**Art. 20** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado de Curso e pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

DENIS LEANDRO FRANCISCO  
Coordenador do Curso de Letras Português e suas Literaturas



Documento assinado eletronicamente por **DENIS LEANDRO FRANCISCO, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Letras Português e suas Literaturas (Licenciatura)**, em 21/12/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0197979** e o código CRC **1C81505C**.